



## LEI MUNICIPAL Nº 2.284, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder **Subvenção Social** ao **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.068.554/0001-10, entidade assistencial sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.431, de 10/06/1999, com sede na rua Capitão Joaquim Chagas de Matos, n.º 732, centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o **Exercício Financeiro de 2025** até o limite total anual de **R\$ 1.314.200,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil e duzentos reais)**.

**Parágrafo Único** - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

**Art. 2º** - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2025, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02                   PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM  
02 04               DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA  
02 04 01          FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08                   Assistência Social  
08 241             Assistência ao Idoso  
08 241 0035      Ações da Assistência Social Geral  
08 241 0035 2220 0000 – Subvenções Sociais – Abrigo São Francisco de Assis.  
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fonte/STN/Código de Aplicação: 0.01.00.1.500.0-510.000  
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fonte/STN/Código de Aplicação: 0.02.00.1.661.0-500.026



- Art. 3º** - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.
- Art. 4º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização dos respectivos instrumentos de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos, a serem elaborados de conformidade com a legislação vigente.
- Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 27 de novembro de 2024.



**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.



**JOÃO ROMERO NETO**  
Coordenador de Recursos Humanos